



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1351 DE 06 DE MARÇO DE 2014

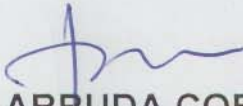
Considera de Utilidade Pública o Centro de Formação e Apoio ao Surdo - Dom Fernando Saburido – CEFAS, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE FORMAÇÃO E APOIO AO SURDO – DOM FERNANDO SABURIDO – CEFAS, fundado em 27 de setembro de 2008, e sediada na Avenida da Universidade, 850, campus Betânia, Sobral-Ce, composta por moradores da nossa cidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, sem discriminação de sexo ou raça. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.808.889-0001-42.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de março de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal